



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0580/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Alterar o Número de Vagas do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, alterando o Quadro constante no ANEXO II da Lei Municipal nº. 118/2011 e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas para o Cargo de Professor de Educação Infantil, constante no ANEXO II da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador, alterando o número de vagas existentes de 10 (dez) vagas para 11 (onze) vagas.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se parte integrante da Lei Municipal nº. 118/2011 de 24 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04